



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 030/2016

PORTARIA Nº 583/2016

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 0128099/2016 outorga a **EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **LUCICLÉA DA SILVA VERISSIMO** CPF/CNPJ **876.541.643-00**, nos seguintes termos:

**I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA**

1 - **Natureza da obra:** Construção de um poço tubular profundo

2 - **Município:** Mauriti

**Distrito:** Coité

**Localidade:** Sítio Cravatá

3 - **Bacia:** Salgado

**Sub-bacia:**

4 - **Coordenadas:** UTM N: 9188885N

UTM E: 533788E

5 - **Aquífero:** Brejo Santo

6 - **Nível estático (previsto):** 41,00m

**Nível dinâmico (prev.):** 58,00m

7 - **Vazão de produção (prev.):** 17,00m<sup>3</sup>/h

**Geologia:** sedimentar

8 - **Profundidade do poço (prev):** 150,00m

**Diâmetro:** 6"

9 - **Tipo de revestimento:** PVC geomecânico

**II - ASPECTOS LEGAIS**

1 - **Período da validade da outorga de obra - 02 anos** - (17 de maio de 2016 a 17 de maio de 2018)

2 - **Objetivo da obra:** Usos múltiplos

**III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

1 - A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.

2 - Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.

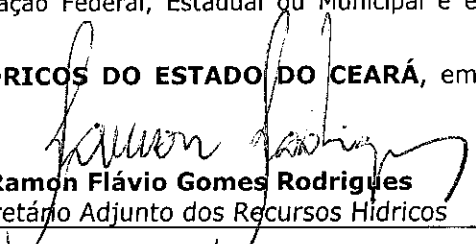
3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.

4 - O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2016.

  
**Ramon Flávio Gomes Rodrigues**  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos